



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.981, de 16 de fevereiro de 1987

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍ-
LÍO AO CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA - CAT, E
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga
a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a conceder, ao CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA - CAT, no presente exer-
cício, uma subvenção no valor de CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruza-
dos).

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal -
autorizado a conceder, também no presente exercício, os espaços livres
localizados no interior do Estádio Municipal "Dr. Adail Nunes da Silva"
podendo o Clube Atlético Taquaritinga utilizá-los da maneira que melhor
lhe convier, quer quanto a colocação de painéis de propagandas e pintu-
ras fixas, exploração de bares, criação e exploração de camarotes, bem
como, a acomodação para concentrações.

ARTIGO 3º - Fica também o Executivo Municipal
autorizado a isentar o referido Clube da taxa sobre a renda estabelecida
pela Federação Paulista de Futebol, para os jogos designados no Estádio
Municipal "Dr. Adail Nunes da Silva".

ARTIGO 4º - Para os jogos a serem realizados fi-
ra do Município, fica autorizada a cessão, por empréstimo, de um veículo
destinado ao transporte de toda delegação do Clube.

ARTIGO 5º - Para fazer frente às despesas pre-
vistas no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial no valor de CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados).

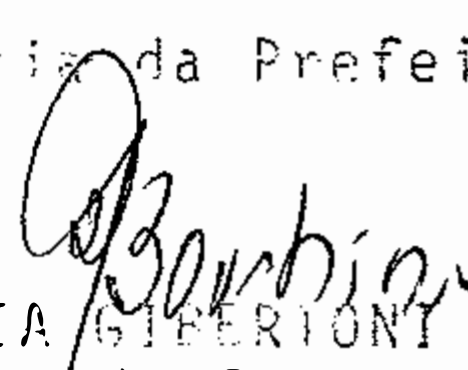
ARTIGO 6º - O valor do presente crédito será co-
berta com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar
de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de fevereiro de 1.987.


DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-